

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2tv25rom SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/03/2023 Requerimento nº 254/2023 Protocolo nº 3073/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Secretário de Estado de Educação Sr. Alan Resende Porto solicitando informações sobre as constantes falhas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBponto dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, conforme abaixo:

1. Quais providências o servidor público deve adotar caso o Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBponto apresentar falhas que não permitam o registro de ponto?
2. O sistema por si só valida a justificativa do servidor ou é necessária a confirmação e/ou validação de terceiros?
3. Como é feito o registro e controle da entrada e saída dos profissionais, que possuem duas ou mais jornadas de trabalho que estão atribuídos em mais de uma escola, tendo em vista o engessamento da jornada de trabalho e o deslocamento do profissional de uma unidade à outra?
4. Existe alguma restrição de horário, antes, durante ou após o início e o término da jornada de trabalho para que o servidor público faça o registro de seu ponto? Caso positivo, apresentar justificativa
5. Requer que sejam adotadas providências a fim de que o Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBponto:
 - a) Registre a frequência do servidor público no momento de seu lançamento, sem restrições de horário;
 - b) Corrija as falhas que impossibilitem o registro de ponto;
 - c) Que a SEDUC valide, de ofício, as justificativas apresentadas pelo servidor, nas datas em horários em que o sistema apresentar falhas.

JUSTIFICATIVA

Em 27/03/2023 a SEDUC editou a PORTARIA Nº 275/2023/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a instrução de assiduidade e pontualidade no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBponto dos servidores



públicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT. O Art. 3º da referida portaria estabelece que o Webponto "É a ferramenta oficial de verificação da assiduidade e pontualidade, com o objetivo de monitorar os registros e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos ativos, a fm de garantir eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública."

Referida norma determina ainda (§2º, Art. 6º) que: "É de responsabilidade do servidor o registro de frequência, que é pessoal e intransferível, a ser realizado no início e no término do expediente, como também, na saída e no retorno do intervalo intrajornada, ademais, deverá proceder com a inserção das justificativas e correção em até 48h após a ocorrência".

Contudo, chegou ao conhecimento deste ganinete parlamentar informações da ocorrência de constantes falhas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - WEBponto dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, que impedem o registro pelo trabalhador, e mesmo após o servidor inserir a justificativa o sistema atribui de modo indevido falta aquele trabalhador.

As instabilidades no Webponto está colocando em risco o sustento das famílias de servidores da SEDUC-MT, já que o desconto do salarial por falta ao trabalho sem análise da justificativa do servidor causa comprometimento de sua subsistência e de sua família, ainda mais, quando o corte e ponto é causado por falha no registro da presença.

Por esta razão, considerando o dever constitucional desta Casa Legislativa em fiscalizar os atos do Poder Executivo, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 29 de Março de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual